

EXPEDIENTE DO DIA

EM 13/06/94



ORDEM DO DIA

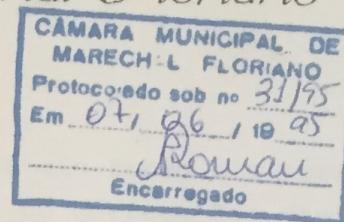
EM 13/06/94

Alude

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° 30/95



DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO
DE ARAGUAIA, NO MUNICÍPIO DE MARE-
CHAL FLORIANO- ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

A P R O V A:

Art. 1º - Fica criado no Município de Marechal Floriano, o Distrito de ARAGUAIA.

Art. 2º - Para a criação do Distrito de Araguaia, serão obedecidas as exigências do Art. 18, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e observados os requisitos estabelecidos na Legislação Estadual.

Art. 3º - A área abrangente do pretenso Distrito obedecerá, as seguintes delimitações Distritais e Municipais.

I - COM O DISTRITO SEDE:

a) - começa na divisa com o Município de Alfredo Chaves, no divisor de águas da margem direita do córrego taquaral; segue por este divisor até a confluência do Córrego taquaral com o rio Fundo.

§ 1º - Área do Distrito Sede - 215,00 km²;

§ 2º - Área do pretenso Distrito de Araguaia - 105,00 Km²;

§ 3º - Área remanescente do Distrito sede - 115,00 Km.

II - COM O DISTRITO DE SANTA MARIA DE MARECHAL:



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) - começa na confluência do rio Fundo e o córrego Taquaral, sobe pelo rio Fundo até a foz do córrego Boa Vista, sobe por este até a 2ª ponte, na estrada Santa Maria à Araguaia situada próxima a estrada de Ferro Leopoldina, desta ponte segue por paralelo geográfico até o rio das Pedras; segue por divisor de águas até a confluência do rio Fundo e o córrego Santa Maria, sobe pelo rio Fundo até o ponto situado a 500 (quinhetos) metros a montante da fazenda Manoel Lube; segue por vidente e divisor de águas até o divisor de águas da margem direita do córrego Santa Maria; segue por este divisor, no sentido norte, até encontrar o citado córrego; segue por divisor da margem direita do córrego da Areia até a confluência deste um pequeno afluente que nasce na Fazenda Bussato; desce por este córrego até a sua foz no rio Jucú do Sul; desce por este rio até a foz do córrego Água Limpa; segue por divisor de águas da margem esquerda deste até a divisa com o Município de Domingos Martins.

Parágrafo único - Área do Distrito de Santa Maria de Marechal - 66,00 km².

Art. 4º - O perímetro urbano do Distrito, ora será de conformidade com o mapa fornecido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 06 de junho de 1995.

A comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.

Em 07/06/95

Tarcísio Antônio Borgo
Tarcísio Antônio Borgo
vereador
APROVADO EM 09/06/95 E INICIADA DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 13/06/95
Rubrica do Presidente



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

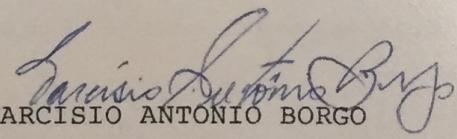
JUSTIFICATIVA

Como é do conhecimento de todos a localidade de Araguaia, neste Município, era um antigo Distrito do Município de Domingos Martins, entretanto, com a criação do nosso Município até a presente data, não foi oficialmente reconhecida tal situação sob o ponto de vista da Lei.

Assim, claro está que o Distrito existe de fato e não de direito para o Município de Marechal Floriano, inclusive todos têm conhecimento de que a sede do Distrito é dotada de completa infra-estrutura urbana necessária, preenchendo todos os requisitos legais para ser titulada como 2º Distrito do Município, já que o 1º Distrito é o da sede.

Estas são as razões que submetem a douta apre-
iação dos ilustres Vereadores, esperado a aprovação por ser de interesse público geral do Município.

Atenciosamente.


TARCISIO ANTONIO BORGO
Vereador